

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
3,00	116024		AZITROMICINA 500 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	39420	149,80	5.905.116,0 0		ABL
4,00	116069	Único	CEFEPIMA CLORIDRATO DE 1 G PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	59130	33,25	1.966.072,5 0		AUROBINDO
10,00	116133	Único	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 50 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	Amp	39420	16,98	669.351,60		CRISTÁLIA
15,00	116166	Único	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	Amp	39420	2,09	82.387,80		HIPOLABOR
18,00	116190	Único	FENTANILA CITRATO DE 50 MCG POR G SOLUÇAO INJETÁVEL 2 ML	Amp	78840	2,97	234.154,80		HIPOLABOR
29,00	116305	Único	MIDAZOLAM 1 MG POR ML INJETAVEL 5 ML	Amp	59130	5,68	335.858,40		HIPOLABOR
30,00	116306	Único	MIDAZOLAM CLORIDRATO DE 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	Amp	78840	21,70	1.710.828,0		HIPOLABOR
31,00	116307	Único	MIDAZOLAM CLORIDRATO DE 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	Amp	39420	9,24	364.240,80		HIPOLABOR
33,00	116334	Único	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) HEMITARTARATO DE 2 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	Amp	295650	5,24	1.549.206,0		HYPOFARMA

Página 2 de 4

Processo: 19.000.006678.2020

40,00	116424	SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) CLORETO DE 100 MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	19710	22,38	441.109,80		BLAU	
VENC	EDORA	RAMA COMERCIO DE PRODUTO	S MED	ICOS E F.	ARMACE	EUTICOS	TOTAL:	13.258.325,7	70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8°.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual n° 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual n° 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ 01722296000117



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO N° 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
1,00	115989	Único	AGUA DESTILADA INJETAVEL 10 ML	Amp	98550	0,35	34.492,50		FARMACE
11,00	116153	Único	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 20 ML	Amp	19710	9,31	183.500,10		TEUTO
19,00	116222	Único	HEPARINA SODICA 5000 UI POR 0,25 ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25 ML USO SUBCUTANEO	Amp	118260	13,30	1.572.858,00		CRISTALIA
20,00	116223	Único	HEPARINA SODICA 5000 UI POR ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML INTRAVENOSA	frasco -amp	118260	39,90	4.718.574,00		BLAU
21,00	116227	Único	HIDROCORTISONA 10 MG POR ML 10 ML	Fr	220590	3,06	675.005,40		NOVA FARMA
VENC	EDORA	PHAR	MAPLUS LTDA					TOTAL: 7.	184.430,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande





HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

1921

118

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

> azão Social : PHARMAPLUS LTDA CNPJ : 03817043000152



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
5,00	116071	Único	CEFTRIAXONA SODICA I G PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	frasco -amp	147060	17,99	2.645.609,40		EUROFARM A
7,00	116088	Único	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	78840	65,00	5.124.600,00		АВВОТТ
43,00	116449	Único	VANCOMICINA CLORIDRATO DE 500 MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	frasco -amp	78840	6,50	512.460,00		ABL
VENC	EDORA	UNI H	OSPITALAR LTDA					TOTAL: 8.	282.669,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos



HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES: 48430161368

Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES 48430161388 DN: C-BR, O=ICP-Brasil. OU-Secretaria da Receita Federal de Brasil. AFB, DUH-FIB e C-PF A3, OUH/EM BRANCO), OUH-0155428000507, OHC-RISTIAN MENDES O

Razão Social : UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ : 07484373000124



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
12,00	116163	Único	ENOXAPARINA SODICA 40 MG POR 0,4 ML SOLUCAO INJETAVEL	Ser	19710	16,88	332.704,80		SANOFI
13,00	116164	Único	ENOXAPARINA SODICA 60 MG POR 0,6 ML SOLUCAO INJETAVEL	Ser	19710	23,78	468.703,80		SANOFI
14,00	116165	Único	ENOXAPARINA SODICA 80 MG POR 0,8 ML SOLUCAO INJETAVEL	Ser	19710	28,88	569.224,80		SANOFI
YENCI	EDORA	ELFA I	MEDICAMENTOS S.A					TOTAL: 1.3	70.633,4

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó



Processo: 19.000.006678.2020 Página 2 de 3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado guando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



N

7 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDICÕES GERAIS

- 9

ia

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social : ELFA MEDIGAMENTOS S.A CNPJ : 09053134000145



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO N° 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° : 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
8,00	116129	i	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO DE 100 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	frasco -amp	118260	26,01	3.075.942,60		HOSPIRA
24,00	116269		LINEZOLIDA 2 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 300 ML	Fr	78840	28,29	2.230.383,60		FRESENIOS
VENCI	EDORA	COME	RCIAL MOSTAERT LTDA					TOTAL: 5.	306.326,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

1



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

ry



Processo: 19.000.006678.2020 Página 3 de 3

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social: COMERCIAL MOSTAERT LTDA CNPJ: 11563145000117

> COMERCIAL MOSTAERT LIDA. CNPJ: 11.563.145/0001-17 Sérgio Adriano Nunes Pena CPF: 836.219.894-04 Representante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
2,00	116023	Único	AZITROMICINA 500 MG	Comp	147060	1,05	154.413,00			PRATIDON ADUZZI
37,00	116373	Único	PREDNISOLONA 20 MG	Comp	147060	0,18	26.470,80			SANVAL
VENCI	NCEDORA NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA								1	80.883,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

- Transition of the second

N

Processo: 19.000.006678.2020 Página 2 de 3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4°-l da Lei rıº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social : NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ : 152/18561000139



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 días do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		- A 15-211-1-1-1	==aopioio	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
TEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	ONID	W.D.			A Amilia	
25,00	116281	Único	MEROPENEM 1 G PO LIOFILO P SOLUCAO INJETAVEL	frasco -amp	59130	27,90	1.649.727,00		BIOCHIMICO
26,00	116282	Único	MEROPENEM 500 MG PO LIOFILO P SOLUCAO	frasco -amp	118260	18,50	2.187.810,00		BIOCHIMIC O
MENIC	EDOR A	MINT	INJETAVEL IFARMA COMERCIAL LTDA					TOTAL: 3.	837.537,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13,979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1

Página 3 de 4 Processo: 19.000.006678.2020

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

> JACQUELINE FERNANCES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social : MULTIFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21681325000157



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
23,00	116266		LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2 % INJETAVEL 20 ML	frasco -amp	19710	2,98	58.735,80		HYPOFARM A
36,00	116362		PIPERACILINA SODICA 4 G + TAZOBACTAMA SODICA 0,5 G PO LIOFILO POR INJETAVEL	frasco -amp	294120	26,98	7.935.357,60		AUROBINDO
VENCE	EDORA	CENT	RAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDO	ORA LT	TDA .			TOTAL: 7.9	994.093,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



4

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

> JACQUELINE FÉRNAMDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26436406000105



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	TEM	cop.	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	OTDE	UNIT	1 TOTAL+	ACEITE(S)	MARCA
-	28,00			METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO DE 125 MG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL USO INTRAVENOSO	frasco -amp	19710	9,48	186.850,80		U QUIMICA
	41,00	116426	Único	TEICOPLANINA 400 MG INJETAVEL	frasco -amp	59130	46,47	2.747.771,10		U QUIMICA
-	42,00	116442	Único	TRAMADOL CLORIDRATO DE 50 MG POR ML INJETÁVEL 2 ML	Amp	78840	1.02	80,416,80	.db. addi.coy argyyggorggodd argundd ar differiol (ch. fb. reg. 1994)	U QUIMICA
1	ENC	EDORA	CIRUF	ARMA COMERCIAL LTDA		***************************************		**************************************	TOTAL 3.	015.038,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Cameiro - Patos



HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelos praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou-força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- e por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

WE WAY

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13,979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34,986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERMA DES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

Razão Social : CIRUFARMA COMERCIAL LTD Aria Grante COF / S

CRUFARMA COMERCIA

CNPJ: 40787152000109



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ALESSANDR Assinado de forma digital por O ROTOLI ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215 CAMARGO:24684215 822 Dados: 2020 06.09 15:06:19 -03'00'

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° : 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITE(S)	MARCA
27,00	116283	Único	METADONA 10 MG	Comp	78840	0,81	63.860,40		CRISTÁLIA
32,00	116314	Único	MORFINA SULFATO DE 10 MG POR 1 ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	Amp	78840	2,23	175.813,20		CRISTÁLIA
VENCI	EDORA	CRIST	ÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FAI	RMACE	UTICOS	LTDA	<u> </u>	TOTAL: 2	39.673,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

ALESSAND Assinado de forma digital por RO ROTOLI ALESSANDRO CAMARGO: ROTOLI CAMARGO 24684 246842158 215822 22 159725-0300°

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.



Processo: 19.000.006678.2020 Página 3 de 4

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

> JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215 Dados: 2020.06.09

822

Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822 15:08:15 -03'00'

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44734671000151

Processo: 19.000.006678.2020 Página 1 de 4



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

PROCESSO N° 19.000.006678.2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 001/2020/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° : 0060/2020 - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL.

Aos 8 dias do mês de Junho de 2020, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140.0001/94, neste ato representada pela Diretora Executiva Pollyanna Maria Loreto Meira, nomeado(a) pela Ato Governamental nº 1.747 de 23 de abril de 2020, publicada no Diario Oficial do Estado da Paraíba de 24 de abril de 2020, considerando o processo de dispensa de licitação nº 001/2020/SEAD, nos termos do art. 4º, § 4º da Lei 13.979/2020, com a respectiva ratificações, processo administrativo nº 19.000.006678.2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada(s) nesta ATA nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de chamada pública e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014 e do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, especificados no item 1.2 do Anexo I do Edital de Camada Pública nº 001/2020/SEAD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1	ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ACEITI	E(S)	MARCA
4	16,00	116180		ETOMIDATO 2 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	Amp	19710	20,19	397.944,90			JANSSEN PHARMACE UTICA
2.0	VENCE	EDORA	JANSS	EN-CILAG FARMACEUTICA LTI	ÒΑ				TOTAL:	3	97.944,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Administração - SEAD

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CHCF - Complexo Hospitalar Clementino Fraga

HMDJMP - Hosp. Metropolitano Dom José Maria Pires Santa Rita

CSCA - Complexo de Saúde de Cruz das Armas "Maternidade Frei Damião" - João Pessoa

HRETCG - Hospital Regional de Emergência e Trauma "Dom Luís Fernandes" - Campina Grande

HINL - Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos

HRPSRC - Hospital Regional de Pombal Senador Ruy Carneiro

HRC - Hospital Regional de Cajazeiras

HRDJC - Hosp. Regional Dep. Janduhy Carneiro - Patos

HRWL - Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó

M

Processo: 19.000.006678.2020 Página 2 de 4

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será permitida adesão a esta ARP

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será até o fim da situação de emergência, constante do Decreto nº 40.193 de 20 de abril de 2020.

A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 🚽 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

M

Processo: 19.000.006678.2020 Página 3 de 4

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto Estadual nº 34.986/2014), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 34.986/2014).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4°-l da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

> GABRIEL SASSAMOTO:4449 4697800

Digitally signed by CABRIEL, SASSAMOTO-4446497800 DN: mER, cmCP-draws, cm00000100597878, cm-Secretic cal Republic Point of Darts. 1985, cm4678 mCPA-1, cmAC cm-CABRIEL, SASSAMOTO-4444497800 cm-CABRIEL, SASSAMOTO-4444497800 Return | mER to the accuracy and integrity of Pia document, Date 2020,00 19 17 91-50 47900

Razão Social : JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51780468000268



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020

PROCESSO 19.000.006678.2020 / CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020/SEAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COMBATE AO COVID-19), DESTINADO A - HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

REGISTRO CGE:

^{*}PUBLICADDO POR INCORREÇÃO

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	OTDE	UNIT	TOTAL
3,00	116024	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	frasco- amp	39420	149,80	5.905.116,00
4,00	116069	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	frasco- amp	59130	33,25	1.966.072,50
10,00	116133	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	39420	16,98	669.351,60
15,00	116166	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	39420	2,09	82.387,80
18,00	116190	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	78840	2,97	234.154,80
29,00	116305	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	59130	5,68	335.858,40
30,00	116306	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	78840	21,70	1.710.828,00
31,00	116307	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	39420	9,24	364.240,80
33,00	116334	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Amp	295650	5,24	1.549.206,00
40,00	116424	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	frasco- amp	19710	22,38	441.109,80
1.00	115989	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Amp	98550	0,35	34.492,50
11,00	116153	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Amp	19710	9,31	183.500,10
19,00	116222	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Amp	118260	13,30	1.572.858,00
20,00	116223	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	frasco- amp	118260	39,90	4.718.574,00
21,00	116227	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	Fr	220590	3,06	675.005,40
5,00	116071	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco -amp	147060	17,99	2.645.609,4
7,00	116088	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco -amp	78840	65,00	5.124.600,0
43,00	116449	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	frasco -amp	78840	6,50	512.460,0
12,00	116163	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Ser	19710	16,88	332.704,80
13,00	116164	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Ser	19710	23,78	468.703,80
14,00	116165	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	Ser	19710	28,88	569.224,80
8,00	116129	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	frasco- amp	118260	26,01	3.075.942,60
24,00	116269	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	Fr	78840	28,29	2.230.383,60
2,00	116023	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	15218561000139	Comp.	147060	1,05	154.413,00
37,00	116373	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	15218561000139	Comp.	147060	0,18	26.470,80
25,00	116281	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	frasco- amp	59130	27,90	1.649.727,00
26,00	116282	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	frasco- amp	118260	18,50	2.187.810,00
23,00	116266	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA	26436406000105	frasco- amp	19710	2,98	58.735,80
36,00	116362	CENTRAL DAS FRALDAS LTDA	26436406000105	frasco- amp	294120	26,98	7.935.357,60
28.00	116291	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	frasco- amp	19710	9,48	186.850,80

Página 2 de 2

Processo: 1	9.000	.006678	.2020
-------------	-------	---------	-------

*41,00	116426	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	frasco- amp	59130	46,47	2.747.771,10
42,00	116442	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	Amp	78840	1,02	80.416,80
27,00	116283	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp.	78840	0,81	63.860,40
32,00	116314	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp	78840	2,23	175.813,20
16,00	116180	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51780468000268	Amp	19710	20,19	397.944,90
					TOTAL		51.067.556,10

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO Secretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL





6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.11. Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos de veículos apreendidos pelo DETRAN/PB, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, a ser custeada pelo arrematante, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer pagamento ao credenciado e/ou terceiros

6.11.1. Quando o leilão ocorrer por meio de Leiloeiro Público Oficial, ao mesmo será devida a comissão de 5% (cinco por cento), além do percentual de 5% devidos à empresa credenciada, caso esta participe do procedimento, a serem pagos pelo arrematante. Na hipótese de o leilão ocorrer sem a participação de qualquer empresa credenciada, caberá ao Leiloeiro Público Oficial a execução de todos os serviços de suporte logístico e tecnológico necessários ao leilão, incluídos os atos preparatórios e os posteriores, sob supervisão da Comissão de Leilão.

Art. 2º. Os subitens 4.1 e 4.2, da CLÁUSULA QUARTA, constantes do ANEXO V, da Portaria 34/2018/DS, que haviam sido alterados pela Portaria n.º 73/2019/DS, passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO

4.1. Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos de veículos apreendidos pelo DETRAN/PB, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, a ser custeada pelo arrematante, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer pagamento ao credenciado e/ou rerceiros.

4.2 Quando o leilão ocorrer por meio de Leiloeiro Público Oficial, ao mesmo será devida a comissão de 5% (cinco por cento), além do percentual de 5% devidos à empresa credenciada, caso esta participe do procedimento, a serem pagos pelo arrematante. Na hipótese de o leilão ocorrer sem a participação de qualquer empresa credenciada, caberá ao Leiloeiro Público Oficial a execução de todos os serviços de suporte logistico e tecnológico necessários ao leilão, incluídos os atos preparatórios e os posteriores, sob supervisão da Comissão de Leilão.

Art.3°. Ficam revogados os subitens 6.12 e 6.12.1, ambos da Portaria 266/2019/DS. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N 219041579-7/30.000.415797.2020 DISPENSA (ART.24,X) N 2:31/2020.CADASTRO DA CGE:20-00601-4.

Objeto: Contrato de locação do imóvel situado na Rua Sinésio Guimarães, n 2224 Baírro Torre, embedo Pessoa/PB, destinadoao funcionamento da Sededo Conselho Estadual de Saúdedo Estado da Paraíba - CES PB, composta por uma área de 499,57 m 2 •

Locadora:LigiaCunhaCPF:058.924.734-49

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATTFICO o ato de dispensa de licitação nº 31/2020, fulcrada no Art.24, X da Le iFederal n 28.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa official para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Le iFederal n 28.666/93.

João Pessoa, 15 de junho de 2020. JACQUELINE FERNANDES DE GUSTMÃO

Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0060/2020
PROCESSO 19.000,006678.2020 / CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020/SEAD
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (COMBATE AO COVID-19), DESTINADO A - HOSPITAIS DA REDE
PÚBLICA ESTADUAL: CHCF, HMDJMP, CSCA, HRETCG, HINL, HRPSRC, HRC, HRDJC, HRWL

VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

Publicado no DOE em 13/06/2020

	COD	PRIENTICEDOR	CNET	LND.	OTTO	UNIT	TOTAL
00,1	116024	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FRASCO- AMP	39420	149,86	5.905.116,00
00	116069	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FRASCO- AMP	59130	33.25	1.966.072.50
0,00	116133	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LIDA	01722296000117	АМР	39420	16,98	669.351,66
5.00	110100	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	39420	2.00	82,357,90
18.00	116190	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LIDA	01722296000117	AMP	78840	2.97	234.154,80
29.00	116305	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	AMP	59130	5.88	335,858,40
0.00	116306	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LIDA	01722296000117	AMP	78840	21,76	1.710.828,00
1,00	116307	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	АМР	39420	9,24	364.240,80
3,00	116334	PANDRAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LIDA	01722296000117	AMP	295650	3.24	1.549.204,00
0,00	166424	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	FRASCO- AMP	19710	22,38	441.109,80
60	115989	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	АМР	98550	0,35	34.492,50
1,00	116153	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	AMP	19710	9,31	183.500,10
9,00	116222	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	АМР	18260	13,30	1.572.858,00
10,00	116223	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	FRASCO-AMP	118260	39,90	4.7 8.574,00
1,00	116227	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152	FR	220590	3,06	675,005,40
90	116071	UNI HUSPITALAR LTDA	07484373000124	FRASCU -AMP	(47080	17,99	2.645.609,40
,00,	116088	UNI HUSPITALAR LTDA	07484373000124	FRASCO -AMP	78841	65,m	5.124.606,00
100	116449	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	FRASCU -AMP	78840	6,50	512,460,00
2 00	116163	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	SER	19711	16,88	332,704,80 468,703,80
3,00	116164	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	SER	19710	23,78	
4.00	116165	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09053134000145	SER	19710	28.85	569.224,80
00	116129	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	FRASCO- AMP	118260	26,01	3.075.942,60
4.00	116269	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11563145000117	FR	78840	28,29	2.230.383,60
,001	116023	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTA- CÃO DE MEDICAMENTOS	15218561000139	CUMP.	141060	1.05	154.413,00
7,00	116373	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAD E EXPORTA- CAO DE MEDICAMENTOS	15218561000139	сомр.	147060	0,18	26.470.80
15.00	116281	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	FRASCO-AMP	59130	27.90	1,644.727,90
(2,01)	—			13000	39130	2700	12045181208
	116282	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	FRASCO- AMP	115260	18.50	2.187.810,00
26,00	116282 116266	MULTIFARMA COMERCIAL LIDA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LIDA		FRASCO- AMP			2.187.810,00 58.735.80
26,00			2 681325000157		115260	18.56	2.187.810,00
26,00 23,00 86,00	116266	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LTDA	2/681325000157 26436406000105	FRASCO-AMP FRASCO-AMP TRASCO-AMP	119260 19710	18.50	2.187.810,00 58.735.80
25,00 25,00 23,00 36,00 78,00	116266 116362	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LTDA CENTRAL DAS FRALDAS LTDA	2/1681325000157 26436406000105 26436406000105	FRASCO-AMP FRASCO-AMP	115260 19710 294120	2.98 26.98 9.48 46.47	1187 810,00 58,735,80 7,935 357,60 186,850,80 2,747,771,10
16,00 13,00 16,00 8 (N)	116266 116362 116291	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LEDA CENTRAL DAS FRALDAS LEDA CIRUFARMA COMERCIAL LEDA	2#681325000157 26436406000105 26436406000105 40787152000109	FRASCO-AMP FRASCO-AMP TRASCO-AMP	118260 19710 294120	18.50 2.98 26.98 9.48	2.187.810,00 58.735.80 7.935.357,60 186,850,80
86,00 86,00 8 (R)	116266 116362 116291 116426	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LTDA CENTRAL DAS FRALDAS LTDA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	28681325000157 26436406000105 2643640600105 40787152000109 40787152000109	FRASCO-AMP FRASCO-AMP FRASCO-AMP FRASCO-AMP	19710 19710 294120 19710 59150	2.98 26.98 9.48 46.47	1187 810,00 58,735,80 7,935 357,60 186,850,80 2,747,771,10
26,00 23,00 86,00	116266 116362 116291 116426 116442	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LITDA CENTRAL DAS FRALDAS LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CRISTALIA PEDDUTOS QUÍMICOS	2/681325000157 26436406000105 26436406000105 40787152000109 40787152000109	FRASCO-AMP FRASCO-AMP TRASCO-AMP FRASCO-AMP AMP	19710 294120 19710 59130 78840	2,98 26,98 9,48 46,47 1.02	2.181.810,00 58.735.80 7.935.357,60 186.850,80 2.747.77(,10 80.416.80
25,00 23,00 36,00 (R/N) 100 22,00	116266 116362 116291 116426 116442	CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDDRA LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CIRUFARMA COMERCIAL LITDA CRISTALIA PRODUTIOS QUÍMICOS NEMACEUTICOS LITDA CRISTALIA PRODUTIOS QUÍMICOS	21681325000157 26436406000105 26436406000105 40787152000109 40787152000109 44754671000151	FRASCO-AMP FRASCO-AMP TRASCO-AMP FRASCO-AMP Comp.	19718 294120 19718 59130 78840 78840	2,98 26,98 26,98 9,48 46,47 1.02	2.187.810,00 58.735.80 7.935.357,60 186.850,80 2.747.771,10 80.416.80

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO cretário de Estado da Administração João Pessoa, 8 de Junho de 2020

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 20-01967-0 Nº do Contrato 0024/2020

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO Contratante

Contratado

10 ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE Objeto DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DO CAPS AD III NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. 96,720,00

Classificação Funcional-Programática

30.101.10.122.5046.4201.0287.3390.36.110.00 5/5/2020 A 4/5/2021

Período da Vigência do Contrato Data da Assinatura 5/5/2020

Gestor do Contrato JOSE JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 1875582 JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

20-01965-3 Nº do Cadastro

Nº do Contrato 0026/2020

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO Contratante

VILSON AMBROSIO DE LIRA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE Contratado

Objeto EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

48.000.00

Classificação Funcional-Programática 30.101.12.122.5046.4200.0287.3390.36.112.00 Período da Vigência do Contrato

10/6/2020 A 9/6/2021

Data da Assinatura 10/6/2020

Gestor do Contrato JOSE JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 1875582

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato Nº do Cadastro 17-03298-9 0055/2017 Nº do Contrato

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CAIENA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Contratante Contratado

Valor Original do Contrato 8,256,272,01

02 Nº do Aditivo Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO DE RH E FOLHA

DE PAGAMENTO. Valor do aditivo Classificação Funcional-Programática

30.101.04.126.5046.4994.0287.3390.40.100.00

Período da Vigência do Contrato Data da Assinatura do aditivo 16/6/2020

21/12/2017 A 20/6/2021

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.862.636,70

Gestor do Contrato MARÍA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - Mat.: 151.469-5

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA REGISTRO NA CGE Nº 20-00440-7

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), realizará a SEGUNDA CHAMADA do Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de Materiais em Ferro Fundido, para aplicação nas obras de remanejamento de parte da Adutora Coremas-Sabugi, Trecho açude de Forquilha, município de São Bentinho, no estado da Paraíba, em razão de erro formal na digitação da discrição material. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cime, 220, bairro de Jaguaribo, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1206 — E-mail: pregaoeletronico@ cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com. br. Licitação cadastrada no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sob nº 820542. João Pessoa, 18 de junho de 2020.

Jameson de Carvalho Nascimento

Pregoeiro(a)

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 20-00622-0

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 14 de julho de 2020, às 09h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 048/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação das unidades e conclusão da obra do sistema de abastecimento de água do muni-cípio de Nova Palmeira e recuperação das unidades e implantação de adutora de água bruta de 150mm no município de Picuí, ambos no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA no municipio de Picui, ambos no estado da Paraiba. Adquiri o educia du bote informações an Central, localizada a Av. Feliciano Cime, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 – E-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.p O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 820536.

João Pessoa, 18 de junho de 2020.

João Santos de Menezes Presidente da CPL II

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA COE Nº 20-00483-8 De acordo De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE Nº

002/2020. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico Nº 026/2020. Objeto: Aquisição de 1.870 (um mil, oitocentos e setenta) toneladas de Hidróxido de Sódio, a ser utilizado como alcalinizante nas Estações de Tratamento dos Regionais do Litoral, Borborema, Rio do Peixe e Alto Piranhas, no estado da Paraíba, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A com proposta para o Lote 01 no valor global de R\$ 4.469.994.00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), para o Lote 02 em favor da empresa PG QUÍMICA LTDA com proposta no valor global de R\$ 189 999,00 (conto e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 18 de junho de 2020.

Marcus Vinícius Fernandes Neves **Diretor Presidente**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE N° 20-00589-5 A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação,